

A Câmara Municipal de Mandaguçu, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

SÚMULA:- Estima a Receita e Fixa o Limite da despesa do Município de Mandaguçu, para o Exercício Financeiro de 1980.

Artº 1º - O Orçamento Geral do Município de Mandaguçu, para o Exercício Financeiro de 1980, discrimina dos pelos anexos integrantes desta Lei, estima a receita em Cr\$ 42.500.000,00 (Quarenta e dois milhões e quinhentos mil cruzeiros), e fixa o limite da Despesa em igual importância.

Artº 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e de acordo com o seguinte desdobramento:

I	<u>RECEITAS CORRENTES</u>	Cr\$ 30.181.500,00
	Receita Tributária	Cr\$ 4.585.000,00
	Receita Patrimonial	Cr\$ 180.000,00
	Receita Industrial.....	Cr\$ 100.000,00
	Transferências Correntes.....	Cr\$ 23.566.500,00
	Receitas Diversas	Cr\$ 1.750.000,00
II -	<u>RECEITAS DE CAPITAL</u>	Cr\$ 12.318.500,00
	Operações de crédito	Cr\$ 2.500.000,00
	Alienação de Bens Móveis e Imóveis..	Cr\$ 1.600.000,00
	Transferências de Capital.....	Cr\$ 8.218.500,00
		<u>Cr\$ 42.500.000,00</u>

Artº 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação constante dos quadros integrantes desta Lei e terá a seguinte desdobramento:

0100 - Câmara Municipal		Cr\$ 1.500.000,00
0200 - Governo Municipal	Cr\$	1.619.200,00
0300 - Departamento Jurídico	Cr\$	127.200,00
0400 - Departamento Administrativo	Cr\$	1.350.500,00
0500 - Departamento de Fazenda	Cr\$	1.066.200,00
0600 - Depto de Educação e Cultura	Cr\$	3.560.200,00
0700 - Serviço de Saúde e Bem Estar Social	Cr\$	1.262.500,00
0800 - Serviço de Tráfego e Obras Públicas	Cr\$	17.330.460,00
0900 - Serviço de Correios Municipais	Cr\$	7.114.790,00
		Cr\$ 40.340.000,00
		Cr\$ 42.500.000,00

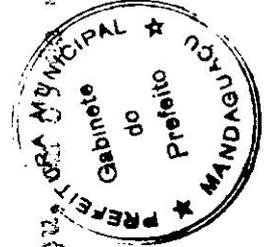
Artº 4º - De conformidade com a legislação em vigor, fica o Executivo Municipal, autorizado a baixar medidas de caráter financeiro, em tabelas explicativas dos programas e subprogramas, discriminando pelos anexos a seguir, os recursos desta Lei.

Artº 5º - No termo da legislação em vigor, fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 15% (quinto por cento) da despesa orçamentária, observando as disposições dos itens I, II e III do Artº 4º da Lei Federal nº 1.120/54 de 17 de março de 1954.

Artº 6º - A fim de manter atualizados o custos orçamentários de projetos e atividades, ficam Poderes Executivo autorizado a proceder por Decreto a compensação entre fontes de recursos ordinários e vitais - tanto no tocante ao modo diferente de provisão, ou em razão de eventuais alterações adotadas pelo Poder Executivo.

Artº 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 1955, ficando revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marabá, 11 de novembro de 1954.



José L. de Souza
Governador

[Signature]
Prefeito Municipal